



**Conselho Municipal de Assistência Social
São Leopoldo - RS**

Rua São Joaquim, 600 - Centro Telefone: 35923697 - cmas@saoleopoldo.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Plenária Ordinária Online, realizada no dia 20 de maio de 2020, pela Plataforma Google Meet em função do distanciamento social decretado pela pandemia do COVID – 19 e em cumprimento do Decreto Municipal 9482/20 de Calamidade Pública, no uso de suas atribuições, recomenda à SDS, órgão gestor do SUAS no município, algumas ações referentes à proteção social à população em situação de rua,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, seguindo orientações do Ministério da Saúde e dos decretos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo no que tange à mitigação dos impactos do COVID-19 na cidade;

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores do SUAS que não são governamentais mas realizam atividades em parceria com poder público, sejam vacinados pela vacina H1N1, eles estão executando trabalhos essenciais.

CONSIDERANDO que são essenciais as medidas preventivas de isolamento e higiene, principalmente das mãos, especialmente com água e sabão;

CONSIDERANDO que vários países já reconheceram a condição de extrema vulnerabilidade da população em situação de rua frente ao quadro da pandemia COVID-19 e a necessidade de implantação de medidas concretas voltadas aos cuidados e à atenção a essas pessoas, que por viverem em situação de rua estão mais expostas do que as demais, por não terem um teto para se abrigar, nem disporem de condições adequadas para se isolar, além de não disporem de acesso a água potável para beber e para se higienizar, bem como para se proteger da chuva e do frio, vulnerando também seu direito à alimentação adequada e continuada;

CONSIDERANDO que a população em situação de rua encontra-se em extremo risco, diante da impossibilidade de cumprimento das medidas acauteladoras recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde, ante o estado de extrema vulnerabilidade social e pobreza;

Rouvenni



**Conselho Municipal de Assistência Social
São Leopoldo - RS**

Rua São Joaquim, 600 - Centro Telefone: 35923697 - cmas@saoleopoldo.rs.gov.br

CONSIDERANDO as diversas medidas que vêm sendo adotadas para conter a doença a nível nacional, estadual e municipal, semelhantes às adotadas em diversos países da Europa;

CONSIDERANDO que dentre as medidas tomadas pelo governo brasileiro, através do Ministério da Saúde, constam obrigatoriedade da publicidade ostensiva sobre medidas básicas de higienização, bem como a recomendação de que sejam evitadas aglomerações de pessoas, e o incentivo à quarentena da população;

CONSIDERANDO que as pessoas em situação de rua encontram os mais diversos obstáculos, para atendimento das suas necessidades básicas, incluindo alimentação, segurança, saúde, e especialmente a ausência de um local adequado para se abrigar e realizar de maneira satisfatória e com privacidade a sua higiene pessoal;

CONSIDERANDO que de tal cenário exige que se disponibilize a todos cidadãos, sem discriminação, o acesso aos bens e materiais necessários para que possam realizar de maneira satisfatória a sua higienização, bem como ter seu direito à saúde garantido, reduzindo os riscos a que estão submetidas;

CONSIDERANDO que os equipamentos públicos esportivos e educacionais, que se encontram neste momento ociosos e que apresentam estrutura sanitária, podem ser utilizados como alternativa para abrigar e permitir a higienização daqueles que se encontram na rua e sem locais suficientes para higiene adequada;

CONSIDERANDO que, em diversas regiões do País, medidas de adequação dos espaços coletivos de convivência, como escolas, universidades, comércios, dentre outras, estão sendo adotadas para conter o número de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social e a situação de extrema fragilidade da saúde das pessoas em situação de rua, grupo populacional heterogêneo composto por idosos, pessoas com transtornos mentais, homens, mulheres e crianças;

CONSIDERANDO que o número de vagas disponíveis no CREPAR é de 25 pessoas com um perfil bastante específico, sendo insuficiente para atender a todo público;

CONSIDERANDO que a Política Nacional Para a População de Rua propõe a criação de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS) para qualificar a oferta de serviços;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 1 - DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU, da Defensoria Pública da União

Luciene




**Conselho Municipal de Assistência Social
São Leopoldo - RS**

Rua São Joaquim, 600 - Centro Telefone: 35923697 - cmas@saoleopoldo.rs.gov.br

RECOMENDA:

- Organizar abrigo provisório, lançando mão de parcerias e recursos públicos do SUAS, em diálogo permanente com a Secretária de Saúde e Secretaria de Segurança, sendo importante haver diálogo com secretarias de Assistência Social de cidades vizinhas para articular a oferta na região;
- Abrir diálogo com SEMAE a fim de prover pias e chuveiros em locais públicos (como ginásio e praça da biblioteca);
- Promover, em articulação com outros órgãos da administração direta, serviço de atendimento à população em situação de rua que combine Abordagem Social de Rua (SUAS) com ações comuns às práticas de Consultório de Rua (SUS)

São Leopoldo, 26 de maio de 2020.


Lucirene Alves Leite
Presidente do CMAS